PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Edital de Chamada Pública nº 40/2026 para CHAMADA PUBLICA / INEXIGIBILIDADE de grupos formais e informais de agricultores, para "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com inexigibilidade de licitação".

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I - Regime legal:
- **a)** Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Legislação Municipal 6719/2023
- **c)** Lei nº 11.947/2009

II - Forma:
- **a)** Presencial (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021)

III - Endereço
- **a)** Rua Santos Dumont, 413, centro de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.

IV - Data e horário para apresentação da documentação:

- **a)** Das 08h00min do dia 29/05/2026 até às 17h30min do dia 22/06/2026 (horário de Brasília - DF).

VI. Data/horário da sessão pública:
- **a)** 23/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

VII. Condução do procedimento auxiliar:
- **a)** Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 6716/2023.

VIII. Vigência deste edital:
- **a)** A vigência é de até 12 (doze) meses.

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1 ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.***

2.2 Justificativa da aquisição: *JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.*

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.
3.2 Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

3.2.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA (Nome da empresa ou agricultor) CHAMADA PÚBLICA 40/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

3.2.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA (Nome da empresa ou agricultor) CHAMADA PÚBLICA 40/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Setor de Compras e Licitações no envelope da habilitação os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados:

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
VI - Para produtos de origem animal e vegetal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 DE 27/04/2018.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
VI - Para produtos de origem animal e vegetal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 DE 27/04/2018.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
IX - Para produtos de origem animal e vegetal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 DE 27/04/2018.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (Projeto de venda).
5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias uteis, conforme análise da Comissão.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria da Educação, conforme solicitação da responsável, que irá avaliar, selecionar e determinar os quantitativos dos produtos a serem adquiridos.
6.2 Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação, município de DIONÍSIO CERQUEIRA- SC, pelo telefone 3644 6736, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
6.3 As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria de Educação.
6.4 As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critério de avaliação a qualidade e a compatibilidade com as especificações deste edital.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário a habilitação, ou amostras a serem apresentadas, fica facultada a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

8. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente automaticamente terá o compromisso de entrega dos gêneros alimentícios, conforme estabelece o edital.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, nos termos do art 39 da Resolução 06/2020 do FNDE, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

10.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

10.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

10.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

10.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da chamada pública;
11.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficam os CONTRATADOS sujeitos as sanções previstas na Lei 14.133/2021, no caso de descumprimento do contrato, assegurada a prévia defesa.

13. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Conforme Termo de Referência em anexo.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após entrega do solicitado, mediante a apresentação da nota fiscal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, em conta corrente em nome da contratada.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da presente Chamada Pública ocorrerão à conta das seguintes dotações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.004	Admin Geral dos Bens e Serv.da Merenda Escolar da Educação Infantil	04.004.12.306.0048.2021.3.3.90.00.00	R$ 40.338,50
04.004	Admin Geral dos Bens e Serv.da Merenda Escolar da Educação Infantil	04.004.12.306.0048.2021.3.3.90.00.00	R$ 44.494,00
04.004	Admin Geral dos Bens e Serv.da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	04.004.12.306.0048.2020.3.3.90.00.00	R$ 60.000,00
		Total:	**R$ 144.832,50**

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, para dirimir todas as questões desta Chamada Pública, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações e/ou Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de DIONÍSIO CERQUEIRA- SC, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
17.2 Esta Chamada Pública será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no **Diário Oficial dos Municípios – DOM – SC, Site da Prefeitura Municipal de DIONÍSIO CERQUEIRA– SC.**
17.3 Fazem parte integrante deste Edital:
17.3.1 – Anexo I – ETP e Termo de Referência.
17.3.2 – Anexo II – Dados do Proponente e Projeto de Venda.

17.3.3 – Anexo III – Modelo de declaração para grupos informais ou fornecedores individuais declaração de produção própria.
17.3.4 – Anexo IV – Modelo de declaração para grupos formais de produção própria.
17.3.5 – Anexo V – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.
17.3.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menores.
17.3.4 – Anexo VII – Projeto de Venda - Habilitação
17.4 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

17.5 - As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.5.1 - A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.
17.5.2 - A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

17.5.3 - As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

17.5.4 - A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

17.5.5 - Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

17.5.6 - O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

17.6– Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3644-6736.

17.7 – Recomendamos, que os interessados confiram diariamente o SITE OFICIAL do município, onde constarão toda a comunicação, e as possíveis alterações nos processos licitatórios.

Dionísio Cerqueira, 26 de maio de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05.26 10:52:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Bianca Moreira Maran Bertamoni
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Chamada Pública – Inexigibilidade de Licitação

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento obrigatório da fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade evidenciar a necessidade da contratação, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a alimentação escolar do Município de Dionísio Cerqueira/SC, em cumprimento ao art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009 (PNAE), e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do Aviso de Chamada Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: **__/2026** – Departamento de Fase Preparatória de Licitação, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1.2. Objeto: O objeto da chamada pública, definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§1º), que torna obrigatória às entidades executoras do PNAE a aplicação dos recursos transferidos do FNDE para o programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar. Os recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à agricultura familiar foram estabelecidos pela Lei nº 15.226/2025, com um mínimo de 45% do total. Os produtos serão destinados para escolas e creches atinente ao desenvolvimento de suas atividades.

1.3. Objeto resumido: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (frutas, verduras, legumes, ervas/temperos, pães e bolachas caseiras) destinados à alimentação escolar (merenda) das escolas e creches da rede municipal de ensino do Município de Dionísio Cerqueira/SC, durante o ano letivo de 2026, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 (artigos 1º, 2º e 14, §1º) e à Lei nº 14.133/2021.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

A elaboração do presente ETP foi designada à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, composta pelos servidores indicados em portaria específica da autoridade competente, com participação da Coordenação da Merenda Escolar e do Departamento de Compras.

• Sr. Evandro Tressoldi de Almeida Vargas – Secretário Municipal de Educação (Gestor do Contrato).

• Sra. Maria Rosa Olbermann – Coordenadora da Merenda Escolar (Fiscal do Contrato).

• Sra. Elisiane – Responsável pela Demanda (Departamento de Compras/Educação).

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1. Aplicam-se à presente contratação os seguintes marcos normativos:

• Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 – dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar (PNAE), em especial os artigos 1º, 2º e 14, §1º recursos do FNDE destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar);

• Lei nº 15.226/2025, Lei que dispõem sobre o valor mínimo de 45% os recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à agricultura familiar;

• Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente art. 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, art. 23, art. 34, inciso III, art. 62, art. 74, art. 75, art. 95, art. 140 e arts. 155 e 156;

• Resolução FNDE/CD/PNAE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações – dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar pelo PNAE;

• Decreto Municipal de Dionísio Cerqueira nº 6.714/2023 – regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal;

• Lei Complementar nº 123/2006 (no que se aplicar a cooperativas e associações da agricultura familiar);

• Plano Anual de Contratações – PAC e Lei Orçamentária Anual de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento regular, contínuo e diversificado de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (frutas, verduras, legumes, ervas/temperos, pães e bolachas caseiras) para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Dionísio Cerqueira/SC, ao longo do ano letivo de 2026.

4.2. A contratação decorre de imposição legal expressa: o art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009 torna OBRIGATÓRIA às entidades executoras do PNAE a aplicação de, no mínimo dos recursos transferidos pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. Os recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à agricultura familiar foram estabelecidos pela Lei nº 15.226/2025, com um mínimo de 45% do total. Os produtos serão destinados para escolas e creches atinente ao desenvolvimento de suas atividades.

4.3. A não realização da Chamada Pública implicaria: (i) descumprimento da obrigação legal do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, sujeitando o Município a apontamentos e devolução de recursos do PNAE; (ii) prejuízo à oferta de alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da rede municipal (art. 2º, I e II, da Lei nº 11.947/2009); (iii) descontinuidade de uma política pública relevante de fomento à economia local e à agricultura familiar.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL: Sr. Evandro Tressoldi de Almeida Vargas – Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Escopo: aquisição de 31 (trinta e um) itens de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme tabela de itens constante da seção 8 deste ETP e detalhada no Termo de Referência (Anexo II). Total estimado: **R$ 180.752,00 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais).**

6.2. Qualificação técnica: os participantes deverão comprovar a condição de agricultor familiar mediante apresentação de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) vigente, nos termos da Lei nº 11.326/2006. Cooperativas e associações da agricultura familiar deverão apresentar DAP/CAF jurídica, além de ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

6.3. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação por meio de Chamada Pública, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 c/c art. 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, art. 34, inciso III, e art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Critério de seleção: NÃO se aplica disputa competitiva de preços. O preço unitário de cada item é FIXADO pela Administração com base na pesquisa de preços (média aritmética simples por item), e os agricultores familiares aderem ao preço de referência. A seleção dos fornecedores ocorre por habilitação documental e, quando aplicável, por amostragem técnica do produto.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.714/2023, mediante consulta direta a 12 (doze) produtores rurais locais e/ou agricultores familiares com produção compatível com os itens demandados: NADIELE FERNANDA DA SILVA, IVETE MARIA SCHNEIDER, PRODUTOS COLONIAIS RUSCHEL, SERGIO MENDES, SIDNEI NOTTAR, ROSANE RIGHI, VALDEMAR HARTMANN, ANDREIA HARTMANN, ANDERLEI KOLLEMBERG, ALCIRIO KOLLEMBERG, JESSICA PAULINO e JOSE CARLOS DA SILVA.

7.2. Para cada item, o valor unitário de referência foi calculado pela média aritmética simples dos preços ofertados pelos fornecedores consultados, após filtro de outliers, conforme metodologia prevista no Decreto Municipal nº 6.714/2023 c/c art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Diante da baixa formalização dos agricultores familiares locais e da dificuldade de obter orçamentos formais por escrito junto a todos os produtores, foi utilizada, em caráter complementar e subsidiário, a consulta a editais e propostas de outros municípios com realidade socioeconômica e produtiva similar à do Município de Dionísio Cerqueira/SC, na forma autorizada pelo Decreto Municipal nº 6.714/2023, assegurando-se estimativa de valores compatível com a realidade de mercado.

7.4. Cabe registrar que a Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar não comporta disputa competitiva de preços: o preço unitário é fixado pela Administração com base na pesquisa de mercado, e os agricultores familiares habilitados aderem ao preço de referência (Art. 34, III, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução FNDE/CD/PNAE nº 06/2020).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 180.752,00 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais).**

8.2. O detalhamento por item, com quantitativos, unidade de medida, descrição, valor unitário médio e valor total estimado, consta da tabela a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. MÉDIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	600	KG	ABACATE; frutos de tamanho uniforme, produto são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido. O fruto NÃO deve estar maduro devido ao transporte.	6,35	3.810,00
02	300	KG	ABOBRINHA; tipo italiana ou menina, selecionada, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	3,83	1.149,00
03	500	UD	ACELGA; tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra, sem mofos ou bolores, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície. Peso médio de 500 gramas.	5,17	2.585,00
04	2500	UD	ALFACE; crespa ou lisa, fresca, limpa, sem folhas murchas, sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pé com aproximadamente 300 g.	3,79	9.475,00
05	300	KG	BANANA TIPO COLONIAL; de primeira qualidade com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes. Caixa com 20 kg.	4,33	1.299,00
06	500	KG	BATATA DOCE — branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	4,03	2.015,00
07	1000	KG	BERGAMOTA, POCÃ, TANGERINA; frutos de tamanho médio e uniformes, produto são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. COLHIDO COM CABINHO.	4,68	4.680,00
08	400	KG	BETERRABA; primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície.	4,70	1.880,00
09	300	KG	BOLACHA CASEIRA DE MILHO; em embalagem plástica individual e transparente com aproximadamente 1 kg e rotulagem contendo a identificação do produto,	29,83	8.949,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. MÉDIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
			informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.		
10	400	KG	BOLACHA CASEIRA SIMPLES COM COBERTURA de merengue; em embalagem plástica individual e transparente com aproximadamente 1 kg e rotulagem contendo identificação do produto.	34,17	13.668,00
11	400	KG	BOLACHA CASEIRA SIMPLES; em embalagem plástica individual e transparente com aproximadamente 1 kg, rotulagem contendo a identificação do produto.	32,40	12.960,00
12	600	KG	BRÓCOLIS; apresentar textura firme, tamanho médio, uniforme, sem machucados, limpo, sem ferimentos ou defeitos.	6,50	3.900,00
13	350	KG	CENOURA; sem rama, fresca, compacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade.	5,00	1.750,00
14	500	KG	COUVE-FLOR; apresentar textura firme, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	6,20	3.100,00
15	800	MAÇO	COUVE-MANTEIGA; fresca, limpa, sem folhas murchas, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos.	4,20	3.360,00
16	300	UD	CUCA COM RECHEIO; sabores variados, cobertura de farofa, embalagem plástica transparente, validade mínima de 5 dias.	16,66	4.998,00
17	300	UD	CUCA SEM RECHEIO; cobertura de farofa, embalagem plástica transparente, validade mínima de 5 dias.	14,92	4.476,00
18	1200	KG	LARANJA COMUM/BAHIA/VALÊNCIA/LIMA; frutos de tamanho médio e uniformes, produto são e maduro.	5,24	6.288,00
19	800	KG	MANDIOCA; descascada, picada, congelada, em embalagem plástica individual de 1 kg.	7,37	5.896,00
20	1000	KG	MELANCIA graúda redonda; fresca, madura, livre de enfermidades e defeitos.	7,90	7.900,00
21	400	KG	MELÃO; fresco, maduro, livre de enfermidades e defeitos.	5,96	2.384,00
22	600	PCT	MILHO VERDE EM ESPIGA; embalagem contendo 6 unidades, íntegro, fresco e bem desenvolvido.	7,58	4.548,00
23	1000	KG	MORANGO; fruto avermelhado, firme, fresco, tamanho médio, acondicionado em bandejas.	29,00	29.000,00
24	600	UD	PÃO DE TRIGO; massa leve, macio, assado por inteiro, embalagem individual.	15,20	9.120,00
25	300	UD	PÃO INTEGRAL; massa leve, macio, assado por inteiro, embalagem individual.	16,30	4.890,00
26	400	UD	PÃO MISTO DE FUBÁ; pão misto de farinha de fubá e trigo, embalagem individual.	14,83	5.932,00
27	200	KG	PÊSSEGO FRESCO (in natura); frutos frescos, casca íntegra, polpa firme e tamanho uniforme.	6,50	1.300,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. MÉDIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
28	1300	KG	REPOLHO; branco ou roxo, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	4,44	5.772,00
29	1600	MAÇO	TEMPERO VERDE; contendo salsinha e cebolinha, in natura, maço com mínimo de 180 g.	3,67	5.872,00
30	1000	KG	TOMATE DE 1ª QUALIDADE; tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação.	6,17	6.170,00
31	200	KG	VAGEM; fresca, íntegra, livre de enfermidades, insetos e sujidades.	8,13	1.626,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO		**180.752,00**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução adotada consiste na aquisição direta de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar mediante Chamada Pública, na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com vigência contratual de 12 (doze) meses e entregas parceladas conforme ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Fundamento legal: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 c/c art. 6º, XLI, art. 17, §2º, art. 34, III, e art. 74 da Lei nº 14.133/2021, Resolução FNDE/CD/PNAE nº 06/2020 e Decreto Municipal nº 6.714/2023.

9.2. Alternativas avaliadas: a aquisição por outras modalidades (Pregão Eletrônico, Concorrência ou Dispensa) foi descartada porque a Lei nº 11.947/2009 estabelece procedimento específico (Chamada Pública) para a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados ao PNAE, com a finalidade de fomento social. A competição por preços é inviável, dadas as características do público alvo (agricultores familiares) e o regime de fixação do preço pela Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

10.1. Não se aplica a hipótese de não parcelamento. A presente contratação será realizada POR ITEM, na forma do art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, e a execução do contrato será parcelada conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante ordem de compra. Cada agricultor familiar habilitado poderá ofertar apenas os itens compatíveis com sua produção.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta. A presente aquisição é autossuficiente em seu objeto, integrando o conjunto de contratações que compõem a alimentação escolar do Município (gêneros perecíveis da agricultura familiar). Eventuais aquisições de gêneros alimentícios não oriundos da agricultura familiar serão objeto de procedimento próprio (Pregão ou Registro de Preços).

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, com dotação a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade, vinculada à fonte de recursos do FNDE/PNAE 2026 e à contrapartida municipal, quando houver. A contratação alinha-se ao Plano Municipal de Educação e à Política Nacional de Alimentação Escolar.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação, espera-se:

• Cumprimento da obrigação legal de aplicar, no mínimo, o percentual dos recursos do FNDE/PNAE na aquisição de produtos da agricultura familiar (art. 14, Lei nº 11.947/2009); Os recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

destinados à agricultura familiar foram estabelecidos pela Lei nº 15.226/2025, com um mínimo de 45% do total. Os produtos serão destinados para escolas e creches atinente ao desenvolvimento de suas atividades.

• Garantia de alimentação escolar saudável, regular e diversificada aos alunos da rede municipal durante todo o ano letivo de 2026;

• Fomento à agricultura familiar e à economia local, com geração de renda e fortalecimento das cadeias curtas de produção;

• Redução da pegada de transporte e fortalecimento da sustentabilidade ambiental pela aquisição de produtos locais e sazonais;

• Diversificação do cardápio escolar com produtos frescos e de qualidade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Para a realização da Chamada Pública serão adotadas as seguintes providências: (i) elaboração e publicação do Aviso de Chamada Pública/Inexigibilidade, com o Termo de Referência e demais anexos; (ii) recebimento dos envelopes de proposta de venda e de habilitação dos agricultores familiares e suas organizações; (iii) análise documental pela Comissão; (iv) seleção dos habilitados; (v) homologação e adjudicação; (vi) formalização contratual por Termo de Contrato ou Nota de Empenho (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

Gestor do Contrato: Sr. Evandro Tressoldi de Almeida Vargas – Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Fiscal do Contrato: Sra. Maria Rosa Olbermann – Coordenadora da Merenda Escolar.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação produz IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS, decorrentes (i) da priorização de cadeias curtas de abastecimento (produção local de Dionísio Cerqueira/SC), com redução significativa da emissão de gases pelo transporte de longa distância; (ii) do uso de produtos sazonais, adequados ao ciclo agrícola regional; (iii) do estímulo a práticas familiares de manejo sustentável do solo. Como medidas mitigadoras de eventuais impactos negativos (resíduos de embalagens), exigir-se-á dos fornecedores de panificados a utilização preferencial de embalagens recicláveis e a destinação adequada de resíduos orgânicos pelos próprios produtores, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Face ao exposto, a equipe designada declara que a contratação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a alimentação escolar 2026, mediante Chamada Pública (Inexigibilidade), é VIÁVEL sob os aspectos técnico, econômico, financeiro, jurídico e operacional, representando solução adequada e legalmente exigida para o atendimento da necessidade identificada, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do fomento social (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e do interesse público.

Dionísio Cerqueira/SC, 13 de maio de 2026.

_____

ELISIANE DA ROCHA

Assessora Pedagógica Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Chamada Pública – Inexigibilidade de Licitação

O presente Termo de Referência (TR) é o documento que disciplina a contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Detalha o objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução, as obrigações das partes e os critérios de habilitação, recebimento e pagamento da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao PNAE 2026 do Município de Dionísio Cerqueira/SC.

1. OBJETO

O objeto da chamada pública, definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§1º), que torna obrigatória às entidades executoras do PNAE a aplicação mínima dos recursos transferidos do FNDE para o programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar. Os produtos serão destinados para escolas e creches atinente ao desenvolvimento de suas atividades.

Objeto resumido: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (frutas, verduras, legumes, ervas/temperos, pães e bolachas caseiras) destinados à alimentação escolar (merenda) das escolas e creches da rede municipal de ensino do Município de Dionísio Cerqueira/SC, durante o ano letivo de 2026, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 (artigos 1º, 2º e 14, §1º) e à Lei nº 14.133/2021.

2. RESUMO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A aquisição compreende 31 (trinta e um) itens de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frutas, verduras, legumes, ervas/temperos, pães e bolachas caseiras), com quantitativos, unidade de medida e valor unitário médio detalhados na tabela da seção 3 deste TR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 180.752,00 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

2.2. Memória de cálculo do quantitativo: os quantitativos por item foram dimensionados a partir (i) do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental); (ii) dos dias letivos previstos para o ano de 2026 conforme calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação; (iii) do per capita orientado pela nutricionista responsável pelo PNAE municipal; (iv) do cardápio aprovado pela Secretaria; e (v) do histórico de consumo dos exercícios anteriores.

2.3. Fontes da pesquisa de preços: 12 produtores rurais e/ou agricultores familiares locais consultados, complementada por editais/propostas de outros municípios de realidade compatível, conforme Decreto Municipal nº 6.714/2023 c/c art. 23, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TABELA DE ITENS

3.1. Os itens, quantitativos, unidades, especificações técnicas e valores unitários médios de referência são os seguintes:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. MÉDIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	600	KG	ABACATE; frutos de tamanho uniforme, produto são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido. O fruto NÃO deve estar maduro devido ao transporte.	6,35	3.810,00
02	300	KG	ABOBRINHA; tipo italiana ou menina, selecionada, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	3,83	1.149,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. MÉDIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
03	500	UD	ACELGA; tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra, sem mofos ou bolores, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície. Peso médio de 500 gramas.	5,17	2.585,00
04	2500	UD	ALFACE; crespa ou lisa, fresca, limpa, sem folhas murchas, sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pé com aproximadamente 300 g.	3,79	9.475,00
05	300	KG	BANANA TIPO COLONIAL; de primeira qualidade com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes. Caixa com 20 kg.	4,33	1.299,00
06	500	KG	BATATA DOCE — branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	4,03	2.015,00
07	1000	KG	BERGAMOTA, POCÃ, TANGERINA; frutos de tamanho médio e uniformes, produto são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. COLHIDO COM CABINHO.	4,68	4.680,00
08	400	KG	BETERRABA; primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície.	4,70	1.880,00
09	300	KG	BOLACHA CASEIRA DE MILHO; em embalagem plástica individual e transparente com aproximadamente 1 kg e rotulagem contendo a identificação do produto, informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	29,83	8.949,00
10	400	KG	BOLACHA CASEIRA SIMPLES COM COBERTURA de merengue; em embalagem plástica individual e transparente com aproximadamente 1 kg e rotulagem contendo identificação do produto.	34,17	13.668,00
11	400	KG	BOLACHA CASEIRA SIMPLES; em embalagem plástica individual e transparente com aproximadamente 1 kg, rotulagem contendo a identificação do produto.	32,40	12.960,00
12	600	KG	BRÓCOLIS; apresentar textura firme, tamanho médio, uniforme, sem machucados, limpo, sem ferimentos ou defeitos.	6,50	3.900,00
13	350	KG	CENOURA; sem rama, fresca, compacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade.	5,00	1.750,00
14	500	KG	COUVE-FLOR; apresentar textura firme, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	6,20	3.100,00
15	800	MAÇO	COUVE-MANTEIGA; fresca, limpa, sem folhas murchas, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos.	4,20	3.360,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. MÉDIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
16	300	UD	CUCA COM RECHEIO; sabores variados, cobertura de farofa, embalagem plástica transparente, validade mínima de 5 dias.	16,66	4.998,00
17	300	UD	CUCA SEM RECHEIO; cobertura de farofa, embalagem plástica transparente, validade mínima de 5 dias.	14,92	4.476,00
18	1200	KG	LARANJA COMUM/BAHIA/VALÊNCIA/LIMA; frutos de tamanho médio e uniformes, produto são e maduro.	5,24	6.288,00
19	800	KG	MANDIOCA; descascada, picada, congelada, em embalagem plástica individual de 1 kg.	7,37	5.896,00
20	1000	KG	MELANCIA graúda redonda; fresca, madura, livre de enfermidades e defeitos.	7,90	7.900,00
21	400	KG	MELÃO; fresco, maduro, livre de enfermidades e defeitos.	5,96	2.384,00
22	600	PCT	MILHO VERDE EM ESPIGA; embalagem contendo 6 unidades, íntegro, fresco e bem desenvolvido.	7,58	4.548,00
23	1000	KG	MORANGO; fruto avermelhado, firme, fresco, tamanho médio, acondicionado em bandejas.	29,00	29.000,00
24	600	UD	PÃO DE TRIGO; massa leve, macio, assado por inteiro, embalagem individual.	15,20	9.120,00
25	300	UD	PÃO INTEGRAL; massa leve, macio, assado por inteiro, embalagem individual.	16,30	4.890,00
26	400	UD	PÃO MISTO DE FUBÁ; pão misto de farinha de fubá e trigo, embalagem individual.	14,83	5.932,00
27	200	KG	PÊSSEGO FRESCO (in natura); frutos frescos, casca íntegra, polpa firme e tamanho uniforme.	6,50	1.300,00
28	1300	KG	REPOLHO; branco ou roxo, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	4,44	5.772,00
29	1600	MAÇO	TEMPERO VERDE; contendo salsinha e cebolinha, in natura, maço com mínimo de 180 g.	3,67	5.872,00
30	1000	KG	TOMATE DE 1ª QUALIDADE; tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação.	6,17	6.170,00
31	200	KG	VAGEM; fresca, íntegra, livre de enfermidades, insetos e sujidades.	8,13	1.626,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**180.752,00**

3.2. Especificações qualitativas adicionais e critérios de rejeição

a) Panificados (pães, cucas e bolachas caseiras): serão REJEITADOS se mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados" (aspecto de massa pesada), com odor ou sabor desagradável, com presença de fungos (mofado), com adição de corantes, com parasitas, sujidades, larvas ou material estranho, mal acondicionados ou com embalagem violada. Devem apresentar etiqueta com identificação do produto e do produtor, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.

b) Frutas, verduras, legumes e hortifrúti em geral: tamanhos uniformes, sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos, sem rachaduras, manchas, bolores ou quaisquer outros defeitos que comprometam a sua qualidade. Para frutos a

serem transportados por longa distância (ex.: abacate, banana), maturação compatível com o transporte e a conservação até o consumo.

c) Mandioca congelada e similares: embalagem plástica individual de 1 kg, descascada, picada, congelada conforme boas práticas, sem alteração de cor ou odor.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto constitui fornecimento de gêneros alimentícios COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), com regime de fornecimento de forma parcelada conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação por meio de Chamada Pública (art. 14 da Lei nº 11.947/2009 c/c art. 17, §2º, art. 34, inciso III, e art. 74 da Lei nº 14.133/2021), nos termos da Resolução FNDE/CD/PNAE nº 06/2020 e do Decreto Municipal nº 6.714/2023.

4.3. Critério de avaliação das propostas: NÃO se aplica disputa competitiva de preços. O preço unitário é fixado pela Administração; a seleção dos agricultores familiares ocorre por habilitação documental e amostragem técnica do produto, quando aplicável.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

5.2. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante a emissão de Ordem de Compra encaminhada ao agricultor familiar selecionado, respeitando-se a sazonalidade dos produtos e o calendário escolar.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação cumpre obrigação legal expressa: art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, que torna obrigatória, às entidades executoras do PNAE, a aplicação mínima dos recursos transferidos pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

6.2. Objetivos: (i) assegurar alimentação escolar saudável, regular e diversificada para os alunos da rede municipal durante o ano letivo de 2026; (ii) promover o fomento à agricultura familiar e à economia local; (iii) atender às diretrizes do PNAE; (iv) priorizar produtos frescos, sazonais e de origem local.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO (Art. 62, Lei nº 14.133/2021)

Os interessados deverão apresentar:

a) Agricultor familiar pessoa física: documento de identidade e CPF; Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF VIGENTE (nos termos da Lei nº 11.326/2006);

b) Cooperativa ou associação da agricultura familiar (pessoa jurídica): ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, acompanhado de prova de eleição da administração em exercício; DAP/CAF JURÍDICA vigente;

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal (esta última inclui CND da Receita Federal e PGFN);

d) Para pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Declaração de regularidade da produção familiar, quando aplicável, fornecida por órgão de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER ou entidade equivalente.

7.2. Prazos de atendimento

Após a emissão da Ordem de Compra pela Secretaria Municipal de Educação, o agricultor familiar deverá efetuar a entrega no prazo de até 7 (sete) dias úteis, ou conforme cronograma específico definido para itens altamente perecíveis, indicado na própria Ordem de Compra. Para itens com sazonalidade pronunciada, o cronograma de entrega seguirá o ciclo agrícola e o calendário escolar.

7.3. Garantia do produto

Os produtos devem ser entregues frescos, dentro do prazo de validade (no caso dos panificados, com validade mínima de 5 dias da data de entrega) e em conformidade com as especificações qualitativas. Produtos rejeitados deverão ser substituídos pelo agricultor familiar no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

7.4. Sustentabilidade

A contratação privilegia cadeias curtas de abastecimento, produtos sazonais e produção local, gerando impactos ambientais positivos. Os panificados deverão ser fornecidos preferencialmente em embalagens recicláveis; a gestão de resíduos orgânicos da produção é de responsabilidade dos próprios produtores, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato: Sr. Evandro Tressoldi de Almeida Vargas – Secretário Municipal de Educação.

Fiscal do Contrato: Sra. Maria Rosa Olbermann – Coordenadora da Merenda Escolar.

8.2. Critérios de aceitação e fiscalização: inspeção visual no momento do recebimento; conferência da etiqueta dos panificados (identificação, data de fabricação, validade e informações nutricionais); pesagem dos itens fornecidos em quilograma; verificação da validade; com apoio dos cozinheiros das unidades escolares. O recebimento provisório e definitivo será realizado nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a rejeição total ou parcial do fornecimento (art. 140, §1º).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (AGRICULTOR FAMILIAR)

9.1. Entregar os gêneros alimentícios nos prazos, locais, quantitativos e nas condições estabelecidas nas Ordens de Compra e neste TR.

9.2. Garantir a qualidade dos produtos, observando as especificações técnicas e os critérios qualitativos de rejeição, com substituição imediata de produtos inadequados.

9.3. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade da DAP/CAF e das demais condições de habilitação.

9.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica (no caso de cooperativa/associação) ou Recibo do Produtor Rural (no caso de agricultor familiar pessoa física), conforme a legislação tributária aplicável.

9.5. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer impossibilidade de atendimento no prazo (intempéries, quebra de safra, etc.), apresentando justificativa.

9.6. Responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos orgânicos da produção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Emitir as Ordens de Compra com antecedência razoável, considerando o ciclo agrícola e a sazonalidade.

10.3. Proporcionar ao contratado as condições necessárias à execução do objeto, incluindo o acesso aos locais de entrega.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações, mediante notificação formal.

10.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente (ou conforme periodicidade definida em contrato), mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e (pessoa jurídica) ou Recibo do Produtor Rural (pessoa física), referente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente no período, em prazo de até 30 (trinta) dias contados do atestado de recebimento pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicáveis isolada ou cumulativamente conforme a natureza e a gravidade da infração: (I) advertência; (II) multa; (III) impedimento de licitar e contratar; (IV) declaração de inidoneidade.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. Os principais riscos identificados e suas medidas de mitigação:

Risco 1 – Atraso na entrega por sazonalidade ou intempéries: mitigado pelo dimensionamento dos quantitativos respeitando o calendário agrícola, pela previsão de cronograma flexível para itens perecíveis e pela possibilidade de substituição temporária por itens equivalentes do cardápio.

Risco 2 – Descumprimento de especificação qualitativa: mitigado por inspeção visual no recebimento, pelos critérios objetivos de rejeição (seção 3.2) e pelo dever de substituição imediata pelo agricultor familiar.

Risco 3 – Descontinuidade de fornecimento por agricultor habilitado: mitigado pela seleção de múltiplos agricultores por item (não há fornecedor único) e pela possibilidade de remanejamento entre habilitados.

Risco 4 – Variação de preço de mercado: mitigado pela fixação do preço unitário pela Administração com base em pesquisa de mercado, sendo este preço estável durante toda a vigência da Chamada Pública e do contrato.

Dionísio Cerqueira/SC, 13 de maio de 2026.

_____

ELISIANE DA ROCHA

Assessora Pedagógica Administrativa

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 40/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total	

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital nº. 40/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 40/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2026

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

(LOCAL), (DATA).

_____

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO para GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2026

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº _____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

(LOCAL), (DATA).

_____

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

ANEXO V

MODELO DE DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2026

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(LOCAL), (DATA).

_____

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88

CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2026

..... , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., centro, na cidade ....., devidamente inscrita no **CNPJ sob nº. ..... *DECLARA***, sob as penas da Lei, 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função.

(LOCAL), (DATA).

_____

Responsável

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

Edital de Chamada Pública n.º 40/2026

Nome do Proponente: .....

CNPJ/CPF: .....

Endereço: .....

Município: .....

Banco: .....

Nº da Agência: .....

Nº da conta corrente: .....

DDD/Fone: .....

DAP: .....

Solicito **CREDENCIAMENTO** no(s) item (ns) **Nº .....,** e no quantitativo total de cada um deles.

Observação: O proponente que optar pelo quantitativo parcial, deverá especificar o(s) "Item(ns) e a Quantidade", que tem interesse.

Termos em que,
Pede deferimento.

(LOCAL), (DATA).

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....